

BLUEMACAW RENDA+ FOF FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 36.368.869/0001-30

**TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL
FINALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2021**

Na qualidade de instituição administradora do **BLUEMACAW RENDA+ FOF FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** ("Fundo"), a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.274.163/0001-59, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários ("Administrador"), por meio deste instrumento, apura os votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo ("Cotistas"), no âmbito da assembleia geral extraordinária do Fundo, realizada por meio de consulta formal aos Cotistas ("Assembleia" e "Consulta Formal", respectivamente), conforme disposto no edital de convocação da Assembleia, publicado pelo Administrador em 03 de setembro de 2021, em conformidade com o disposto pelo artigo 21 da instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472/08").

QUÓRUM: Foram recepcionadas as respostas dos Cotistas, representando 23,0441% (vinte e três vírgula zero quatro quatro um por cento) das cotas em circulação do Fundo, sendo atingido o quórum de instalação.

OBJETO E RESULTADO: O Administrador realizou o procedimento de Consulta Formal aos Cotistas, os quais manifestaram-se a respeito das seguintes matérias:

- (i) autorização ao Administrador para que este realize o desdobramento da totalidade das cotas de emissão do Fundo ("Cotas"), à razão de 10 (dez) novas Cotas para cada Cota existente, sendo certo que as Cotas advindas do desdobramento serão da mesma espécie e classe, conferindo aos seus titulares os mesmos direitos das Cotas previamente existentes; e
- (ii) autorização ao Administrador e ao gestor do Fundo para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia.

VOTOS:

MATÉRIA (I)		
APROVAR	REPROVAR	ABSTENÇÃO
22,3418%	0,5178%	0,1744%

MATÉRIA (II)

APROVAR	REPROVAR	ABSTENÇÃO
22,1488%	0,5180%	0,3673%

Tendo em vista o recebimento de votos suficientes para a instalação da Consulta Formal, o Administrador lavra o presente Termo de Apuração e declara que:

Conforme o disposto no artigo 20, da Instrução CVM 472/08, para aprovação é necessária a maioria de votos dos Cotistas participantes da Assembleia, sendo certo que, a cada Cota coube 01 (um) voto.

Assim, pela obtenção de votos suficientes para aprovação das matérias (i) e (ii) acima, o Administrador informa que ambas as matérias foram **APROVADAS**.

O Administrador observa ainda que, o presente Termo de Apuração da Consulta Formal estará arquivado em sua sede.

ENCERRAMENTO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a consulta, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme, vai devidamente assinado eletronicamente.

São Paulo, 24 de setembro de 2021.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador